

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1491 de 19 de fevereiro de 2020.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1425, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 3.º do artigo 5.º da Lei n.º 1425 de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5.° - Omissis.

§3.º - Fica estabelecido o valor unitário de 50 (cinquenta) UPFMM pela venda de espaços de barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m e 25 (vinte e cinco) UPFMM para expedição de autorização para pequenos ambulantes que estejam regularmente inscritos no cadastro econômico do Município de Marilândia e em dia com suas obrigações, e 75 (setenta e cinco) UPFMM para aqueles que não possuem cadastro junto ao Município de Marilândia.

Art. 2º - O artigo 7.º da Lei n.º 1425, de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 7.º - Fica estabelecido que a venda de espaços de barracas e expedição de autorizações para pequenos ambulantes terão início 15 (quinze) dias antes do evento e seu encerramento ocorrerá na terça feira que antecede o evento.

Art. 3° - O § 2.° do artigo 8.° da Lei n.° 1425 de 20 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8.° - Omissis.

§3.º - Fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM pelo interessado na compra do espaço de barracas e expedição de autorizações para pequenos ambulantes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 19 de fevereiro de 2020.

GEDER CAMATA Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 19/02/2020.

leuraler zangela Soares Comério Secretaria da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES 120 20

> José Luiz Brandão Técnico Legislativo

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO EM:

> Gilmara Passamanı Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

1